



**FEDERAÇÃO PARAIBANA DE TIRO PRÁTICO**  
CR 17237 / 7ª RM

**PORTARIA de nº 0004/2023**

Define o calendário oficial da temporada 2024 da FPBTP, estabelece parâmetros e diretrizes para o calendário dos clubes federados e disciplina os torneios interclubes e os campeonatos que por suas características gerem esvaziamento aos campeonatos estaduais oficiais no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O Presidente da **FEDERAÇÃO PARAIBANA DE TIRO PRÁTICO - FPBTP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente os incisos I, XIV, XXII e XXIV do art. 52, do seu Estatuto;

**CONSIDERANDO** que a **FPBTP** é o órgão máximo do desporto do TIRO PRÁTICO no estado da Paraíba, reconhecida e vinculada à Confederação Brasileira de Tiro Prático - CBTP;

**CONSIDERANDO** que a **FPBTP** tem por finalidade dirigir, representar e organizar o tiro prático em todo o Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a FPBTP, é a responsável pela adoção, regulamentação e determinações técnicas inerente ao IPSC (Tiro Prático) em seu território e em consonância com a **Resolução Nº 004/2023 da CBTP, RESOLVE**, expedir a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º.** Fica adotado como calendário oficial de provas da FPBTP o que foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária no dia 04 de outubro de 2023 e consolidado com as Federações do Rio Grande do Norte e Pernambuco.

**§1º.** Os Clubes Federados devem enviar o seu calendário de provas, campeonatos, torneios até o 10º dia útil do mês de dezembro de 2023, a fim de que possa ser integrado ao calendário oficial desta federação e das federações mencionadas no caput, consoante determinação da Resolução Nº 004/2023 da CBTP.

**Art. 2º.** Os Clubes Federados ficam proibidos de organizar qualquer campeonato, torneio ou prova de tiro prático, nas datas do calendário oficial adotado pela FPBTP, conforme art. 1º.



**FEDERAÇÃO PARAIBANA DE TIRO PRÁTICO**  
**CR 17237 / 7ª RM**

---

**§1º.** Sem prejuízo do disposto no caput, poderão os clubes federados serem autorizados pela FPBTP, a organizarem torneios interclubes que, por suas características, não gerem esvaziamento dos campeonatos inseridos no calendário oficial adotado pela FPBTP.

**§2º.** Para fim de autorização do que trata o parágrafo anterior, os clubes envolvidos deverão apresentar proposta contendo a especificação da quantidade de etapas, datas, agremiações envolvidas e estimativa de participantes até a data especificada no §1º do Art. 1º.

**Art. 3º.** Nos casos de descumprimento desta Portaria, ao(s) infrator(es) será aplicada as penas ao caso concreto e determinada a imediata abertura de processo administrativo, consoante EFPBTP.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita - PB, 10 de outubro de 2023.

**HIPÓLITO MACHADO RAIMUNDO DE LIMA**  
**PRESIDENTE FPBTP**